



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA LUZIA DE PAULA



SUBSTITUTIVO Nº 001, DE 2015 – CAS
(De autoria da Relatora)

EMENDA -001 - CAS

Dispõe sobre a destinação de espaços exclusivos para as mulheres e pessoas com deficiência nos trens da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – METRÔ/DF e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica a Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – METRÔ/DF obrigada a destinar vagões exclusivos para as mulheres e pessoas com deficiência nos horários de pico matutino e vespertino.

§ 1º São de uso misto os vagões não destinados ao uso exclusivo das mulheres e pessoas com deficiência.

§ 2º Excetuam-se da exclusividade prevista neste artigo o transporte feito por trens aos sábados, domingos e feriados.

Art. 2º Compete a Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – METRÔ/DF a fiscalização do cumprimento do disposto nesta Lei.

Parágrafo único. O descumprimento da função fiscalizadora desta Lei acarretará as seguintes sanções:

I – advertência expressa;

II – multa no valor de 500 UFIR-DF no caso de reincidência;

III – multa no valor de 1.000 UFIR-DF a partir da terceira ocorrência.

Art. 3º O descumprimento da exclusividade de que trata o art. 1º sujeitará o usuário infrator ao pagamento de multa no valor de 50 UFIR-DF, podendo chegar a 300 UFIR-DF em caso de reincidência.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA LUZIA DE PAULA



Parágrafo único. Em havendo a recusa de se retirar do vagão exclusivo para mulheres e pessoas com deficiência, deverá o usuário infrator ser conduzido pelo serviço de segurança do METRÔ/DF à Delegacia de Polícia mais próxima.

Art. 4º A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo máximo de noventa dias, contados da data de sua publicação, indicando o órgão responsável pela aplicação das sanções.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.


Deputada LUZIA DE PAULA
Reladora